

FÓRUM UNIFICADO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA CAMPANHA SALARIAL 2011/12

INTRODUÇÃO

Considerando a antecipação das negociações para a Campanha Salarial anual dos servidores e empregados públicos do município de Fortaleza, as entidades que compõem do Fórum Unificado dos Servidores e Empregados Públicos Municipais (SINDIFORT, SINDILURB, SINDIFAM, SINDIAUDIF, SASEC, ASIJF, ASPEM, SINFARCE, ASIMFOR), representativas dos servidores e empregados públicos, ativos e inativos, vêm apresentar sua Pauta de Reivindicações, para conhecimento e providências por parte das autoridades municipais.

QUESTÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE

- Considerando a conveniência de que o reajuste salarial dos servidores e empregados públicos municipais coincida com o reajuste do salário mínimo nacional, a PMF se compromete a enviar à Câmara Municipal projeto de lei alterando a Lei nº 7.7673 de 23/03/95 para que a data base da categoria (atualmente assegurada em 1º de Maio) passe para 1º de Janeiro, a vigorar a partir do ano de 2012 (cf. proposta de projeto de lei em anexo).
-

CLÁUSULA 2ª – REAJUSTE DE 20% NO VB E COMPLEMENTOS

- As entidades sindicais integrantes do Fórum Unificado dos Servidores e Empregados Públicos Municipais que subscrevem esta Pauta reivindicam um aumento salarial de 20%, para todos os servidores e empregados públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012, sendo esse índice correspondente à reposição da inflação total estimada do período decorrido de maio/2011 a dezembro/2011, visando assegurar o poder

aquisitivo dos servidores e empregados públicos municipais referente ao ano de 2008, acrescido de ganho real, exceto para os professores, para os quais se reivindica o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério no valor calculado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

- A PMF assegurará o mesmo percentual de aumento salarial aplicado ao vencimento base dos servidores e empregados públicos municipais nos complementos salariais judiciais, pisos profissionais, isonomia salarial e hora extra incorporada.
- Manutenção do valor do vencimento base dos servidores e empregados públicos municipais nunca inferior ao valor do salário mínimo nacional, com incorporação de abonos, complementos salariais e judiciais ao vencimento base para efeito de aposentadoria.

CLÁUSULA 3ª – MAGISTÉRIO: PISO E JORNADA DE TRABALHO

- Cumprimento pleno da Lei Federal nº 11.738, de 16/07/08, que estabelece o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério e estabelece o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

CLÁUSULA 4ª – AUXÍLIO REFEIÇÃO

- Concessão mensal, a partir de 1º de janeiro de 2012, de 30 (trinta) vales alimentação, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), para os servidores e empregados públicos que fizerem jus ao benefício, conforme valor já assegurado aos empregados da Etufor

CLÁUSULA 5ª – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO

- Plena autonomia administrativa, financeira e jurídica, especialmente frente a SAM e demais órgãos da PMF.
- Transparência na prestação de contas do IPM.
- Assegurar o pagamento das aposentadorias dos servidores municipais com os recursos próprios do IPM. Não à proposta de segregação de massa.

- Divulgação da quantidade exata de inativos e pensionistas atualmente segurados pelo IPM, bem como do total dos gastos mensais com estes.
- Divulgação da previsão do número de aposentadorias até 2015, anualmente com gasto mensal com os novos aposentados.
- Estabelecimento por meio de lei municipal de contribuição complementar para o IPM por parte da PMF.
- Agilização dos processos de aposentadoria/abonos de permanência do servidores municipais.

CLÁUSULA 6ª – IMPLANTAÇÃO DOS ANUÊNIOS/QUINQUÊNIOS

- Implantação imediata dos anuênios devidos aos servidores municipais e quinquênios devidos aos empregados públicos municipais, com estabelecimento de calendário para pagamento dos benefícios em atraso, dando prioridade ao calendário para o ambiente Especialidade Gestão Pública e EMLURB.

CLÁUSULA 7ª – CONCURSO PÚBLICO E FIM DA TERCEIRIZAÇÃO

- Visando eliminar a terceirização no setor público municipal, o Poder Executivo Municipal realizará concurso público para todos os cargos hoje ocupados por trabalhadores terceirizados e para todas as áreas onde existam carências no serviço público municipal, assegurando aos servidores de carreira a opção de requererem a ampliação da carga horária de 6 (seis) para 8 (oito) horas diárias, conforme assegurado nos PCCSs E PECS e discutido nas Comissões Setoriais, conforme proposta apresentada.
- Enquanto não for realizado concurso público para os cargos da Usina de Asfalto, que o governo faça a relocação dos servidores constantes da relação em anexo.

CLÁUSULA 8ª – LICENÇA PRÊMIO/LICENÇA ESPECIAL EMLURB

- Assegurar através de lei o direito à percepção em pecúnia referente à licença prêmio/especial quando servidor/empregado público optar por não gozá-la, a exemplo do que já foi assegurado aos professores.
- Levantamento geral dos servidores que tenham licenças prêmios aptas para gozo, para concessão prévia ao afastamento para aposentadoria.

CLÁUSULA 9ª – PRAZO PAR AOPÇÃO PELOS PCCSs PARA INATIVOS E PENSIONISTAS

- Abertura de um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que os servidores e empregados públicos municipais inativos e pensionistas possam fazer a opção pelos PCCSs e PECS, a exemplo dos pessoal ativo, inclusive assegurando o mesmo direito aos inativos e pensionistas do IPEM.

QUESTÕES DOS PCCSs/PECS

CLÁUSULA 10ª – CUMPRIMENTO E REVISÃO DOS PCCSs / PECS.

- Cumprimento dos PCCSs e PECS com a imediata implantação integral de todos os benefícios e direitos instituídos e, quando for o caso, a sua revisão parcial, substituindo e atualizando as tabelas salariais para que os servidores não percebam vencimento base inferior o salário mínimo nacional, a exemplo do que ocorre atualmente com grande número de servidores da PMF.
- Alteração da carga horária dos cursos para efeito de promoção por capacitação, de acordo com as propostas já discutidas nas Comissões Setoriais.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	ESTÁGIO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO (EXIGÊNCIA MÍNIMA DO CARGO)
A OPERACIONAL	I	60 h
	II	60 h
	III	60 h
	IV	60 h
B TÁTICO	I	90 h
	II	90 h
	III	90 h
	IV	90 h
C TÁTICO	I	120 h
	II	120 h
	III	120 h
	IV	120 h
D ESTRATÉGICO	I	150 h
	II	150 h
	III	150 h
	IV	150 h

- Extensão de todos os direitos e vantagens estabelecidas no PCCS auferidas pelos servidores e empregados públicos municipais ativos para inativos e pensionistas da SEFIN e demais órgãos da PMF.
- Que seja garantido, para efeito de somatório, que a carga horária requerida para os cursos de capacitação apresentados pelos servidores seja de 20 (vinte) horas para todas as instituições.
- Extensão da titulação de Especialista, Mestrado e Doutorado na gratificação de Incentivo à Titulação para todos os níveis de classificação dos PCCSs.
- Alteração nos percentuais de titulação na forma que se segue: Ensino Médio – 10% / Médio Profissionalizante – 12% / Sequencial Tecnológico – 15% / Graduação tradicional – 30% / Especialização – 50% / Mestrado – 70% / Doutorado – 80%.
- Acréscimo do percentual de 10% ao ITA para os servidores que tiverem mais de uma graduação, especialização, mestrado ou doutorado, obedecendo-se os demais requisitos estabelecidos nos PCCSs.
- Extensão da Gratificação de Exercício de Atividade Administrativa (GEAD) para todos os servidores ocupantes dos cargos/funções administrativas na PMF (ex: datilógrafos e secretárias).
- Reenquadramento dos servidores enquadrados na referência inicial, considerando o tempo de serviço prestado à PMF, com aplicação de um deslocamento na tabela para cada 5 (cinco) anos de serviço a partir da referência em que o servidor se encontra atualmente, inclusive para os servidores de nível superior do ambiente Especialidade Gestão Pública.
- Alteração dos Artigos 37 e 38 do PCCS-Saúde (cf. proposta em anexo).

CLÁUSULA 11ª – SAÚDE/SAMU PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO

- Implantação de Gratificação de Plantão para servidores dos níveis fundamental, médio e técnico da especialidade Saúde, a exemplo do IJF.

CLÁUSULA 12ª – POLÍTICAS ESPECÍFICAS

- Instituição em lei das seguintes políticas:
 - Combate ao assédio Moral.
 - Formação continuada.

- Saúde e segurança do trabalhador.
- Mesa de Negociação Permanente.

CLÁUSULA 13ª – GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

- Implantação com pagamento retroativo à data da solicitação das gratificações GED, GTA, GAP, GAS, Adicional Noturno, Insalubridade, Periculosidade para todos os servidores e empregados públicos municipais que fizerem jus ao benefício.
- Implantação de 10% de GED variável para os servidores do SAMU.
- Assegurar as gratificações GINS, GIAR e GIRE no percentual de 50% sobre o vencimento base pagas aos profissionais do PSF (Programa Saúde da Família) aos 64 (sessenta e quatro) dentistas e 139 (cento e trinta e nove) enfermeiros que trabalham nas unidades de saúde com carga horária de 20 (vinte) horas.
- Que a PMF possa propor a esses profissionais enfermeiros e dentistas a alteração da jornada de trabalho para 8 (oito) horas diárias, de forma que os mesmos tenham assegurado a proposta negociada com os profissionais do PSF, conforme proposta apresentada por ocasião da reunião do dia 29/11/2011 na SAM pelo servidor Sérgio (odontólogo).
- Instituição imediata de legislação municipal própria que assegure o direito à insalubridade, periculosidade e risco de vida, a exemplo do feito pela ex-prefeita de São Paulo Marta Suplicy desde 1990.

CLÁUSULA 14ª – PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO DA LEI 7.141/92

- Implantação das progressões por tempo de serviço asseguradas na Lei 7141/92 (PMCC) com pagamento dos atrasados para todos os servidores municipais, independente de opção ou não pelo PCCS do governo Luizianne Lins.

CLÁUSULA 15ª – CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e melhoria das condições de trabalho.
- Instituição das CIPAs (Comissões Internas de Prevenção de Acidentes) em todos os órgãos municipais onde exista a necessidade de sua existência.

QUESTÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA 16ª – DESCONGELAMENTO DOS PISOS PROFISSIONAIS E HORA EXTRA INCORPORADA

- Revogação imediata do ato que congelou em fevereiro/2009 os pisos profissionais (complementos judiciais das sentenças transitadas em julgado) com aplicação do mesmo percentual de reajuste do salário mínimo nacional, bem como pagamento retroativo dos atrasados.
- Assegurar o descongelamento da hora extra incorporada e aplicação dos mesmos índices de reajuste a partir de junho/2007.

CLÁUSULA 17ª – PRAÇAS DE ATENDIMENTO DAS REGIONAIS

- Convocação dos agentes, assistentes e auxiliares administrativos qualificados para trabalharem nas Praças de Atendimento das Secretarias Executivas Regionais, conforme estabelece o Decreto nº 12251-A de 03 de setembro de 2007.
- Transformação em VPR do abono pecuniário instituído pela Lei municipal nº 9.277 de 11 de outubro de 2007, em seu Art. 51.
- Criação de uma gratificação de desempenho e atendimento público específica para os agentes, assistentes e auxiliares administrativos que trabalharem nas Praças de Atendimento das Secretarias Executivas Regionais (cf. proposta de projeto de lei em anexo).

CLÁUSULA 18ª – EMLURB

- Assegurar aos fiscais de limpeza urbana todos os benefícios do PCCS da Especialidade Fiscalização.
- Implantação dos níveis salariais para os trabalhadores da Emlurb (Decreto 7.810 de 5 de agosto de 1988).
- Extensividade da GEAD para os cargos de auxiliar administrativo, auxiliar de pessoal I e II, auxiliar serviço social, datilógrafo e secretária.
- Descongelamento dos pisos profissionais.

CLÁUSULA 19ª – IJF

- Ampliação do ITA de cursos sequenciais tecnológicos para o Grupo de Apoio Saúde do IJF.
- Restabelecimento das horas noturnas recebidas pelos servidores do IJF.
- Ampliação do direito da alteração da jornada de trabalho conforme PCCS para os servidores plantonistas do IJF.
- Extensividade da gratificação de plantão recebida atualmente pelos servidores da UTI para os servidores do Setor da Emergência, Centro Cirúrgico, Sala de Recuperação, Centro de Queimados e Central de Material.

CLÁUSULA 20ª – ASSISTENCIA SOCIAL

- Implantação das seguintes vantagens para os profissionais assistentes sociais (Gratificações de Exercício definidas de acordo com a natureza da atividade profissional): GEOAS – 40% / GEDAS – 50% / GEPSB – 60% / GEPSE/MC – 80% / GEPSE/AC – 100% / Gratificação de Risco de Vida – 40% / Gratificação Especial de Desempenho – 50% / Gratificação de Incentivo ao Nível Superior da Assistência Social GINS-AS – 100% / Gratificação de Incentivo por Atividade em Área de Risco GIAR-AS – 40%.

CLÁUSULA 21ª – RAV/SEFIN

- Aumento da quantidade dos pontos da RAV (Vantagem Reajustável Variável) para os servidores fazendários de nível superior (de 130 para 600 pontos), médio (110 para 400 pontos) e fundamental (de 90 para 200 pontos), exceto auditores do tesouro municipal.
- Reenquadramento dos servidores inativos e pensionistas da SEFIN.

CLÁUSULA 22ª – AMC

- Cumprimento das negociações realizadas desde maio de 2008 de Normatização da Gratificação de Produtividade, conforme propostas já enviadas e apresentada a baixo.
- Resposta da PMF às propostas apresentadas durante reunião na SAM no dia 22/10/2011:

Proposta 1

SITUAÇÃO ATUAL			
TIPO DE GEEF	QUANT. DE GRATIFICAÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	SOMA
GEEF 25%	74	170,00	12.580,00
GEEF 30%	34	204,00	6.936,00
GEEF 60%	78	408,00	31.824,00
GEEF 70%	14	476,00	6.664,00
TOTAIS	200	0,00	58.004,00

PROPOSTA PARA GEEF			
TIPO DE GEEF	QUANT. DE GRATIFICAÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	SOMA
GEEF 50%	300	340,00	102.000,00
GEEF 90%	93	612,00	56.916,00
TOTAIS	393		158.916,00

TOTAL DE INCREMENTO	103.471,00
CUSTO COM INCORPORAÇÃO 26%	41.318,16
CUSTO APROXIMADO DA PROPOSTA	144.789,16

Proposta 2

COMPOSIÇÃO SALARIAL ATUAL (R\$)	
VENCIMENTO BASE	650,00
PRODUTIVIDADE	650,00
GAT	613,60
RISCO DE VIDA 40%	260,00
GEEF DE 25%	162,50
TOTAL	2.336,10

PROPOSTA 2	
VENCIMENTO BASE	2.076,10
PRODUTIVIDADE	0,00
GAT	0,00
RISCO DE VIDA 20%	415,22
GEEF DE 25%	0,00
TOTAL	2.491,32

% DE REAJUSTE P\ 200 AGENTES DE TRÂNSITO	6,64%
% DE REAJUSTE P\ 193 AGENTES DE TRÂNSITO	14,60%

- Cumprimentos dos pontos já acordados:
 - Mudança do cargo dos Agentes de Trânsitos para técnico;
 - Implantação de 50% calculado sobre o Vencimento Base referente à Gratificação de Produtividade Variada assegurada no PCCS da AMC aos servidores administrativos (Art. 33 da lei complementar nº 51 de 28 dezembro de 2007);
- Maior participação dos Agentes de Trânsito na gestão.

CLÁUSULA 23ª – GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- Incorporação ao vencimento base da vantagem pecuniária fixa para todos os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), a fim de que ninguém receba valor inferior o salário mínimo nacional, bem com incorporar ao vencimento base a vantagem pessoal pecuniária fixa dos agentes de defesa civil e agentes de segurança institucional.
- Concessão do benefício do bolsa formação a todos os servidores da GMF, independentemente de teto salarial preestabelecido.
- Computação como hora extra, para efeito de cálculo, do tempo que exceda a jornada noturna de 52min30seg.
- Pagamento das horas noturnas para os servidores que fazem jus ao benefício.
- Jornada de trabalho de 36 horas semanais para todos os servidores da GMF, com o tempo excedente trabalhado sendo computado como hora -extra.
- Distribuição gratuita de fardamento e equipamentos de trabalho para todos os servidores da GMF.
- Promover os servidores da GMF ao cargo de inspetor, dentro das vagas existentes.

Fortaleza, 30 de novembro de 2011.

Antonia Nascélia Silva
Pres. do Sindifort
Coordenação do Fórum Unificado dos Servidores
e Empregados Públicos Municipais